



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Auditoria Interna
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

PARECER Nº 1

Em 31 de março de 2023.

Assunto: Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Exercício 2022

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, apresenta seu Parecer sobre a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão do Exercício 2022, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3591/2000, com a redação dada pelo Decreto nº 4304/2002, em consonância com os artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

2. OBJETIVO E ESCOPO

O presente Parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do IFMG, com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna do ano de 2022 (PAINT 2022), abordando os seguintes aspectos: I - aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II - conformidade legal dos atos administrativos; III - processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e IV - atingimento dos objetivos operacionais, conforme determina a IN SFC/CGU nº 05/2021.

A análise foi realizada levando em consideração os relatórios e as notas técnicas das ações de auditoria realizadas durante o ano de 2022, cujos resultados encontram-se no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2022), bem como as informações constantes do Relatório de Gestão de 2022 (RG 2022) do IFMG.

Em consonância com o disposto no § 3º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, esse parecer foi emitido em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03/2017.

3. ANÁLISE E PARECER

3.1 – ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A Auditoria Interna realizou a verificação dos elementos de conteúdo constantes no Relatório de Gestão, em conformidade com o Anexo II da DN-TCU 187/2020 e o Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado, através da ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão, disponibilizada pelo TCU.

A ferramenta de autoavaliação dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão, possui 26 itens de avaliação e 23 deles são aplicáveis ao IFMG. Ela é desmembrada em quatro grupos de itens: 1) Mensagem do dirigente máximo da unidade; 2) Visão geral organizacional e ambiente externo; 3) Riscos oportunidades e perspectivas; 4) Governança, estratégia e alocação de recursos; e 5) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

É importante ressaltar que a análise esteve restrita à verificação da conformidade do Relatório de Gestão com as diretrizes normativas, limitando-se ao seu aspecto formal, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das peças que o compõem.

Diante da avaliação realizada pela Auditoria Interna, observa-se a aderência parcial da prestação de contas aos normativos, a qual deve ser aprimorada principalmente nas seguintes temáticas: “riscos, oportunidades e perspectivas”, já que no RG 2022 não foram encontradas informações suficientes para esclarecer sobre o assunto; e “governança, estratégia e alocação de recursos”, no que diz respeito à não vinculação dos objetivos estratégicos do PDI 2019/2023, seus indicadores e metas com o PPA. Constatou-se também que os indicadores de desempenho não estão condizentes com as metas e falta uma comparação dos resultados alcançados com as metas estabelecidas. Ademais, não foram encontrados no RG 2022 indicadores de governança e gestão (acórdão 2699/2018), bem como ações de controle da auditoria interna do órgão, discriminadas no RAINTE 2022.

3.2 – CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2022 e executados ao longo do exercício.

Em 2022 foram emitidos três Relatórios de Auditoria, que resultaram em 24 recomendações, com o objetivo de desenvolver melhorias significativas nos processos e nos controles internos. Foram emitidas também, duas Notas de Auditoria referentes ao monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de 2021, com o intuito de acompanhar as ações desenvolvidas pelo IFMG, visando atender as recomendações

sinalizadas.

Em face dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, é possível inferir que, em um contexto geral, há segurança satisfatória em relação à conformidade legal dos atos administrativos do IFMG.

3.3 – PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em conformidade com o § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021 que prevê:

Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

A Auditoria Interna se abstém de emitir opinião geral sobre a validação e existência de segurança razoável no processo de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, em razão de não ter sido prevista no PAINT 2022 nenhuma ação de auditoria visando avaliar esse processo.

Sendo assim, não há trabalhos de auditoria e evidências apropriadas e suficientes, que subsidiem a emissão e fundamentação de opinião geral sobre o tema.

3.4 – ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A Auditoria Interna executou em 2022 a ação nº 7 do PAINT 2022: “Acompanhamento de metas e ações do PDI do IFMG”, com o objetivo de comprovar os resultados alcançados em 2021, presentes no Relatório de Gestão 2021, de acordo com as metas quantitativas estipuladas no PDI IFMG 2019/2023. As ações do PDI 2019/2023 da PROEN, PROEX, PRPPG e DIRAE foram selecionadas para composição da amostra pelo critério de maior impacto na atividade fim da instituição.

Foi verificado que a relação do eixo objetivo-ação-indicador-meta é inadequada, necessitando de uma maior padronização, metas coerentes e um desdobramento quantitativo efetivo por ano. Há metas que foram estabelecidas com indicador quantitativo e que, posteriormente, não foram apuradas com o mesmo indicador, citando apenas dados qualitativos. Carece estabelecer também, maior padronização e parametrização dos dados informados por cada unidade, de forma que haja vínculo entre os resultados alcançados com as metas correspondentes no PDI 2019/2023, facilitando a interpretação pelos leitores.

Sendo assim, a Auditoria Interna conseguiu verificar de forma parcial (aproximadamente 30%) que as metas e ações do PDI 2019/2023 da amostra estavam sendo cumpridas, pois o atual PDI não fornece indicadores e metas quantitativas condizentes com a natureza de suas ações e as fontes de dados informadas pelas unidades

auditadas, por muitas vezes, não comprovaram os resultados apresentados no Relatório de Gestão 2021.

Destarte, a constatação supracitada aplica-se também ao Relatório de Gestão 2022, no seu item “4. Desempenho da Gestão”, tendo em vista que esse último está vinculado ao mesmo PDI (2019/2023).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a fundamentação legal e normativa que norteou a análise e as considerações explicitadas neste parecer, conclui-se que a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo IFMG, em suma, fornecem segurança satisfatória sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria e a conformidade legal dos atos administrativos, com ressalva às desconformidades supracitadas no subitem 3.1. Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, tendo como critério o maior impacto na atividade fim da instituição, não foi possível uma comprovação de uma parcela significativa de ações, o que caracteriza-se como um ponto de atenção a ser melhor trabalhado. Por fim, quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, não foi possível opinar, já que não foram realizados trabalhos de auditoria sobre essa temática para subsidiar a análise.

Destaca-se que, nos termos do art. 17 da IN/CGU nº 5/2021, o parecer deverá ser publicado no site da Instituição, juntamente com o RG 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Lopes Miranda, Contadora**, em 31/03/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Carvalho Souza, Assistente em Administração**, em 31/03/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ely Felix Ventura, Coordenador(a) de Auditoria Interna**, em 31/03/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1502181** e o código CRC **64EF4C4B**.